



Proposição: PLEI - Projeto de Lei

Número: 000366/2025

Processo: 11002-00 2025

Autoria: Kátia Franco

Ementa: Lei Gatinha Iza - Dispõe sobre normas de segurança e responsabilidade para a vacinação de cães e gatos em campanhas públicas no Município de Juiz de Fora, e dá outras providências.

Parecer Marlon Siqueira Rodrigues Martins - Comissão de Defesa, Controle e Proteção dos Animais

Chega a esta edilidade o Projeto de Lei de autoria da Vereadora Kátia Franco, que estabelece regras de segurança, organização e responsabilidade para as campanhas públicas de vacinação de cães e gatos no Município de Juiz de Fora.

A proposição fundamenta-se em episódios ocorridos em campanhas anteriores, especialmente na realizada em frente à UBS do bairro Santa Cruz, onde foram relatadas diversas falhas estruturais, notadamente a ausência de espaços de contenção, o que teria ocasionado fugas de animais, acidentes e conflitos entre cães e gatos. Destaca-se, ainda, um caso de óbito de uma felina após falha na aplicação da vacina, evidenciando a necessidade de aprimoramento das condições oferecidas pelo Poder Público.

O Projeto de Lei propõe:

maior segurança nos pontos de vacinação;

separação adequada entre cães e gatos;

capacitação dos profissionais envolvidos;

disponibilização de equipamentos de contenção;

autorização para uso da estrutura física das escolas municipais;

criação de plantão do Canil Municipal para atendimento a eventuais reações adversas;

emissão de comprovante de vacinação e gratuidade do serviço.

A presente proposição encontra amparo no interesse público, pois trata diretamente da saúde animal, saúde humana e segurança coletiva, considerando que a vacinação contra zoonoses - em especial a raiva - é medida essencial de vigilância epidemiológica.

A criação de normas mínimas de organização dos pontos de vacinação atende a uma necessidade constatada por tutores e profissionais da área, garantindo ambientes mais adequados, higienizados e controlados, evitando episódios de risco como os já registrados.

O PL também avança ao prever:



separação por espécie, o que reduz drasticamente conflitos e acidentes;

plantão pós-campanha, instrumento importante para atendimento imediato de possíveis eventos adversos;

capacitação das equipes, reforçando o caráter técnico das ações de imunização;

uso de espaços escolares, desde que preservados e higienizados, ampliando a capilaridade da campanha.

A matéria insere-se plenamente na competência municipal para legislar sobre saúde pública, proteção e bem-estar animal, além de organizar serviços locais, em conformidade com o interesse da coletividade.

No que tange ao aspecto jurídico-formal, não se identifica vício de iniciativa nem afronta a normas constitucionais ou leis superiores. As atribuições conferidas ao Poder Executivo são compatíveis com a regulamentação administrativa e com políticas públicas já existentes.

Assim, a proposição mostra-se oportuna, necessária e conveniente, respondendo a demandas concretas da população e contribuindo para campanhas de vacinação mais seguras, eficientes e humanitárias.

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei apresentado pela Vereadora Kátia Franco, por entender que a matéria representa significativo avanço na proteção dos animais, na segurança dos tutores e no aprimoramento das políticas municipais de saúde pública.

Palácio Barbosa Lima, 18 de novembro de 2025.

Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

